

# ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

R. Demenciano de Moraes, 246 - B.Rui Ramos

e-mail: [a.coralalegrete@gmail.com](mailto:a.coralalegrete@gmail.com)

CNPJ 90.866.831/0001-33

CEP 97.541-130 - ALEGRETE=RS

Alegrete, 26 de agosto de 2024.

AO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
GESTOR DE PROJETOS DA  
SECRETARIA DE EDUC.CULTURA ESP. E LAZER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

Prezado Senhor:

Conforme determinado por esta Secretaria, procedemos à retificação da proposta de trabalho relativa à utilização da verba de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) oriunda de Emenda Parlamentar e destinada a esta entidade pelo então vereador Paulo Berquó.

Apresentamos aqui os materiais/bens/equipamentos que pretendemos adquirir e que integrarão o patrimônio da Associação.

Ressaltamos que os valores aqui lançados foram obtidos mediante pesquisa de preços e lojas físicas e sites na Internet, sempre alertado que os mesmos poderão sofrer alteração sem qualquer aviso prévio.

Por esta razão, já de antemão, pedimos que fique autorizado - caso seja necessário -, o manejo de valores entre os itens ou ainda, a substituição por outro equivalente, quando o aqui citado não estiver disponível, de modo que possamos aproveitar a integralidade do valor sem nenhum prejuízo.

Esclareço, ainda, que os demais anexos que compõem a presente proposta já foram entregues devidamente assinados e com firma reconhecida, quando requerido.

Anexamos, no entanto, as certidões negativas, cuja validade das que enviamos anteriormente, já deve ter expirado.

Permanecendo ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário, e esperando que a liberação aconteça o mais breve possível, subscrevo-me

Atenciosamente.



Elisette Refatti Tronco

Presidente da A.C.A.

whatsapp: 55.99987.8632

email: [elisette tronco@gmail.com](mailto:elisette tronco@gmail.com)

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>I. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE		CNPJ: 90.866.831/0001-33	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
<b>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</b>			
<b>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</b>			
<p>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;</p> <p>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;</p> <p>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;</p> <p>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.</p>			
<b>2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;</b>			
<b>3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)</b>			
<b>B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS</b>			
ENDEREÇO: R. Demenciano de Moraes, 246			
BAIRRO: Rui Ramos	CIDADE: Alegrete	U.F. RS	CEP: 97.541-130
E-MAIL a.coralalegrete@gmail.com	TELEFONE: 55.3422.8507/ 55.99987.8632		
CONTA BANCÁRIA <b>ESPECÍFICA: 11.467-7</b>	BANCO : SICREDI	AGÊNCIA 0523	
NOME DO RESPONSÁVEL: Elisette Maria Refatti Tronco	CPF: 272.241.120/20		

*Tronco* 102

PERÍODO DE MANDATO: 18/05/2023 a 18/05/2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 27224112020/SSP RS	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: R. Demenciano de Moraes, 259 B.Rui Ramos -Alegrete		CEP: 97.541-130

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: EMENDA PARLAMENTAR -DEP.FONTANA - VIA PAULO BERQUÓ	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO na liberação	TÉRMINO dez/24

### PÚBLICO ALVO:

Membros da Associação Coral Alegrete

OBJETO DE PARCERIA: Adquirir bens duráveis - uniformes, equipamento de som e imagem - que permitam à Associação dar continuidade as suas atividades fins, quer seja no trabalho com as escolas, quer seja representando nossa cultura dentro e fora do país.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A Associação Coral Alegrete, como é de conhecimento público, sobrevive de promoções beneficentes e recursos advindos de editais ou parcerias, dependendo destes, inclusive, para a manutenção do regente/instrutor. A possibilidade de obter um recurso que possa atender grande parte de suas necessidades durante o ano, permitindo-lhe desenvolver o trabalho planejado, traz a segurança necessária para que possamos firmar compromisso com profissionais que venham a promover um avanço técnico para seus integrantes, o que, em suma, beneficia a cultura local.

Entendemos que a Associação, entidade com 47 anos de existência, é um patrimônio cultural imaterial do município e que merece o apoio do Executivo, pelo trabalho que desenvolve .

Deste modo, a proposta é fazer da música um instrumento de divulgação da cultura local e de transformação, enquanto puder dar sua contribuição à comunidade.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Duas razões básicas nos levam a apresentar esta proposta:

1) É uma forma de obtermos o recurso financeiro necessário para aquisição de bens/equipamentos que possibilitem uma melhor performance e divulgação do trabalho realizado.

Embora a entidade não possua sede nem patrimônio próprio a aquisição de equipamentos de som e imagem que possam representar uma melhora na qualidade do material produzido, certamente leva a outro nível aquilo que queremos divulgar nas redes sociais e mídia em geral, que, como sabemos, hoje são a grande janela para visibilidade de um trabalho.

2) A possibilidade de termos o equipamento (caixas acústicas, microfones, amplificadores) para reprodução de som em apresentações nos dará a autonomia necessária para realizá-las.

Já o equipamento de gravação e filmagem, bem como o computador para edição e produção de material digital, permitirão uma melhor divulgação do que for produzido.

Pelas razões expostas, esperamos ter justificada nossa proposição.

## 3 - OBJETIVOS:

### 3.1 - GERAIS:

3.1.1 - Aparelhar a Associação, mediante aquisição de equipamentos de som e imagem que lhe permitam a produção e reprodução de suas produções culturais para divulgação e acervo histórico.

### 3.2 - ESPECÍFICOS

- Adquirir microfones, caixas acústicas e amplificador para utilização em apresentações promovidas pela Associação;
- Adquirir equipamento de gravação e filmagem para registro das produções/eventos
- Adquirir equipamento de mídia (computador) para edição e produção de material digital .



- Adquirir licenças oficiais de programas (ainda que temporárias) para a produção do material digital

#### 4 - METODOLOGIA:

##### 4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1.1-Mediante consulta a técnicos e sites especializados, adquirir o equipamento desejado na melhor especificação que os recursos financeiros permitirem.

4.1.5- Promover apresentações dos coros sempre que possível para divulgar o projeto

4.1.6- Aproveitar o equipamento adquirido como suporte técnico para a divulgação dos outros projetos em andamento e para produção de material de estudo.

#### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

##### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1.1- Coral: aquisição de peças do uniforme para padronizar. Serão utilizados em apresentações e eventos oficiais.

5.1.2- Desktop e licenças: adquirir estes bens que serão utilizados para a produção de audios e vídeos p/divulgação do projeto e servir de material de estudo aos participantes;

5.1.3- Caixas acústicas/microfone: a aquisição destes bens tem por objetivo qualificar o som, quando em apresentações públicas do grupo, bem como para uso nas escolas, quando dos ensaios com as crianças

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Uma vez disponibilizado o valor para que seja empregado na aquisição de bens, conforme descrito, espera-se poder aparelhar o coral com equipamentos de som que permitam oferecer exposições com boa qualidade sonora. Quanto ao uniforme, em apresentações/eventos/festivais, é importante que o grupo tenha sua identidade visual bem caracterizada. Lembrando sempre, que em cada apresentação, estamos representando um segmento cultural de nossa cidade.

##### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

a apresentação das NFs dos equipamentos/artigos

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI-DADE	QUANTI-DADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	5.1.1.	Aquisição de peças p/uniforme (camisetas e jaquetas)	unid	70	na liberação	dez/2024
2	5.1.1.2	Aquisição lenços/gravatas	unid	45	na liberação	dez/2024
3	5.1.1.3	Aquisição blusas/camisas p/uniforme	unid	45	na liberação	dez/2024
4	5.1.1.4	Aquisição botons logo	unid	100	na liberação	dez/2024
5	5.1.2	Aquisição desktop	unid	1	na liberação	dez/2024
6	5.1.2.1	Aquisição de licenças oficiais p/uso de programas	serv	2	out/2024	dez/2024
7	5.1.3	Aquisição equip.som (ex acústicas, microfone, amplificador	unid	5	na liberação	dez/2024

*Praca*

8	5.1.4	projektor de imagem c/tela	unid	1	na liberação	dez/2024
9	5.1.5	filmadora e jogo de luzes	unid	2	na liberação	dez/2024

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	*0*	*0*	*0*
CON CEDENTE	50.000,00	-	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	50.000,00	-	50.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	50.000,00	-	50.000,00
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>	50.000,00	-	50.000,00

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	pgto parc. dos equipamentos de som, mídia e uniformes R\$30.000,00	pgto parte equipamentos eletrônicos e uniformes, R\$20.000,00				
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS		

**8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Sua*

05

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1- Confeção de camisetas p/uniforme (40 unid) x R\$58,00	2.320,00
2- Confeção de jaquetas p/uniforme (30 unid x R\$146,00)	4.380,00
3- Aquisição lenços/echarpes p/uniforme (30 uni)	2.222,00
4- Aquisição gravatas e camisas p/ uniforme (15 unid de cada)	3.600,00
5- Aquisição blusas p/uniforme (30 unid)	1.200,00
6- Confeção 100 botons c/logo coral	200,00
7- Aquisição caixa amplificadora (pequena) Amvox p/uso nas escolas	299,00
8- Aquisição computador de mesa c/tela, teclado e licenças p/ uso de programas p/ produção de vídeos	14.000,00
9- Aquisição caixa de som amplificadora (2)	9.502,00
10- Aquisição microfone headset - Sm, 35 tqg (1)	1916,00
11- Aquisição Amplificador de áudio stereo 2 canais	588,00
12- Aquisição Tela para projetor, c/ tripé	427,00
13- Aquisição Filmadora p/ video c/ tripé	4.615,00
14- Aquisição projetor de imagens	2.946,00
15- Aquisição carrinho dobrável p/transporte caixas de som e jogo de luzes refletor	890,00
16- Reserva de valores p/compensar desatualização dos orçamentos	895,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

obs.: CONFORME FORNECEDORES, OS ORÇAMENTOS OFERECIDOS SÃO VÁLIDOS POR 30 DIAS. VALORES PODERÃO SER ALTERADOS SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

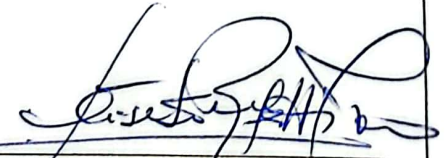
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete,RS 26/08/2024

  
Associação Coral Alegrete

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado ( ) Reprovado


Data: 11/10/24 Assinatura: 

RODRIGO DE AZAMBUJA GUTERRES  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
CULTURA. ESPORTE E LAZER  
PORTARIA 3448 2024

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 11/10/24 Assinatura: 

12.2B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 30/07/24 Assinatura: \_\_\_\_\_

12.4 - Chefe do Poder Executivo:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 11/10/24 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Charles Jaques**  
Gestor das parcerias da SECEL  
Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024  
Matricula 8994-0

  
MARCIO FONSECA DO AMARAL  
Prefeito Municipal de Alegrete/RS

**OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;**

**OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ALEGRETE RS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2024 / 5734

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 44355

ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE

CNPJ/CPF....: 90.866.831/0001-33

Endereço....: DEMENCIANO B. MORAIS 246 -  
97541130 RUI RAMOS Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 09 de Julho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2024

Número Certidão.....: 5734

Nr° de Autenticidade: 830946800830946







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC CORAL ALEGRETE**

CNPJ base: **90.866.831/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado no cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as dívidas diretamente no cartório.

A presente certidão **NÃO** comprova a quitação:

de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa de Arrecadação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em processos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável e partilha de bens.

A presente certidão é válida até 24/11/2024.

A presente certidão é expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30621455**  
Autenticação: **40940411**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**  
**CNPJ: 90.866.831/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:45 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **C4FC.7311.2E26.A805**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.866.831/0001-33

**Razão**

ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE

**Social:**

**Endereço:**

R DEMENCIANO B. MORAIS 246 / RUI RAMOS / ALEGRETE / RS / 97541-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

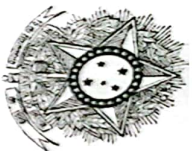
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2024 a 13/10/2024

**Certificação Número:** 2024091402590578558354

Informação obtida em 26/09/2024 15:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.866.831/0001-33

Certidão n°: 47646053/2024

Expedição: 08/07/2024, às 18:36:30

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data e sua expedição.

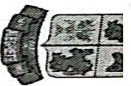
certifica-se que ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.866.831/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. A certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 3.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). A certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados essenciais à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a multas, a embargos de terceiro, a execução de sentenças, a execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MEMORANDO Nº 142/2024

009/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PM - Procuradoria Geral do Município de Alegrete /

Parecer Jurídico

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste solicitar Parecer  
referente a documentação da OSC ASSOCIAÇÃO CORAL DE ALEGRETE, referente a  
Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00.

Atenciosamente.

**Charles Jaques**

Gestor das Parcerias

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto n° 198, 10 de junho de 2024

**Charles Jaques**

Gestor das parcerias da SECEL

Decreto n° 198, de 10 de junho de 2024

Brasília, 18 de Fevereiro de 2022.

EXMO. SR.  
ERIO FONSECA AMARAL  
FEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE/RS

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste informar que foi  
assinada a esse município Emenda Parlamentar de minha autoria, disposta no  
Pareamento Geral da União/2022.

Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Emenda nº 36610018,  
Funcional Programática 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043, na modalidade  
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

A pedido do srº Jornalista e ativista cultural, Paulo Berquó, solicito que este  
recurso seja utilizado para elaboração de oficinas de arte e cultura para jovens  
e adultos, capacitando para geração de trabalho e renda.

Quanto ao cadastramento da proposta o período é de 04 de março a 20 de março,  
solicitamos a maior brevidade possível no cadastro e o envio dos números dos processos  
e espelhos das Emendas para o e-mail [eloipoltronieri@gmail.com](mailto:eloipoltronieri@gmail.com).

Para maiores informações e esclarecimentos, favor contatar meu assessor Elói  
Poltronieri pelo [fone/whatsapp \(54\) 999050013](tel:54999050013).

Certo de sua atenção, desde já agradeço.



Henrique Fontana  
Deputado Federal – PT/RS

PAI  
M. Fontana  
19/02/2022  
OK | 11h  
14

Dados Básicos    Dados Organizacionais    Relatório Gestão    Histórico do Plano

Programa	NS	UF	NS
Modalidade de transferência	Escolar	ANC	2022
Conta	0672608	Agência	4819
Situação da conta	Conta Ativa	Banco	104 - Caixa Econômica Federal
Valor de Investimento	RS 600	Beneficiário	0700074000157 - MUNICIPIO DE ALBARENE
Valor de Custeio	RS 600	Banco	104 - Caixa Econômica Federal
Emenda Parlamentar		Agência	4819
		Conta	0672608
		Situação da conta	Conta Ativa
		Banco	104 - Caixa Econômica Federal
		Beneficiário	0700074000157 - MUNICIPIO DE ALBARENE
		ANC	2022
		Modalidade de transferência	Escolar
		UF	NS
		Programa	NS

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ▾

Políticas Públicas selecionadas

Tipo :

Adões :

PREFEITURA DE ALEGRETE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 604/PGM/2024

Alegrete, 08 de outubro de 2024.

Trata-se de solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Memorando nº 1.352/2024, o qual versa sobre a indicação da emenda parlamentar nº 36610018 – Funcional nº 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043, na Ação de Transferência Especial da autoria do Deputado Federal Henrique Fontana para a Associação Coral Alegrete.

A emenda parlamentar ao orçamento é uma reserva de recursos para determinada despesa governamental, de autoria de um membro do Poder Legislativo. Essa despesa deve ser utilizada para benefício da população, por exemplo, para construção de um posto de saúde, reforma de escola, apoio a ações culturais, entre outros.

A despeito de não haver a obrigatoriedade de chamamento, a entidade precisa cumprir os demais requisitos previstos na Lei, tais como: comprovar habilidade técnico-jurídica, possuir capacidade operacional, elaborar Plano de Trabalho adequado às finalidades da ação orçamentária, entre outros.

É através do procedimento “Indicação de beneficiário” que o autor de emenda individual determinará, no módulo Orçamento Impositivo do SIOP, os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores e ordem de prioridade para fins de execução orçamentária e financeira.

Importante destacar que a parceria é um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Vale ressaltar o artigo 32 da Lei 13.019/14 que diz:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

*§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*



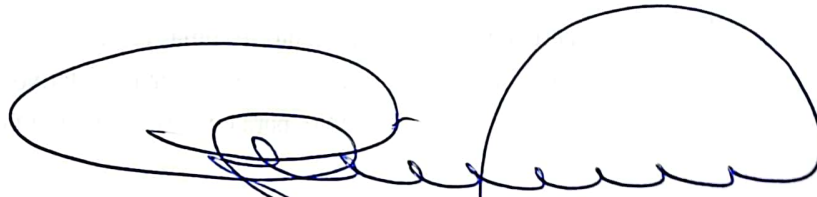
*§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.*

*3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.*

*§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.*

Diante o exposto, OPINA-SE pelo regular andamento da parceria, desde de que, respeitadas as disposições mencionadas na Lei nº 13.019/2014 e demais regramentos.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**RUI ALEXANDRE MEDEIROS**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 1449/2024  
OAB/RS 59.093

**ILMO. SR. RODRIGO GUTERRES**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



MEMORANDO Nº 149/2024

data: 15/10/2024

de: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

para: GABINETE DO PREFEITO

assunto: DOCUMENTAÇÃO - OSC ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

Venho por meio deste, solicitar elaboração das certidões de inexigibilidade, justificativa, extrato da justificativa e demais documentos pertinentes, OSC ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE referente ao EMENDA PARLAMENTAR Nº 36610018, DEP. FEDERAL HENRIQUE FONTANA.

Atenciosamente.

**Charles Jaques**  
Gestor das Parcerias

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 198, 10 de junho de 2024

**Charles Jaques**  
Gestor das parcerias da SECEL  
Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024

Matricula 8994-0

17

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Inexigibilidade de Chamamento  
Público para Celebração de  
Parceria com o Município**

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO CORAL DE ALEGRETE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 21 de outubro de 2024.



**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** *“Aparelhar a Associação, mediante aquisição de equipamentos de som e imagem que lhes permitam a produção e reprodução de suas produções culturais para divulgação e acervo histórico”.*

**VALOR:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em 02 (duas) parcelas mensais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

**DATA:** Liberação até dezembro de 2024

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 21 de outubro de 2024.



**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete



MEMORANDO Nº 150/2024

22/10/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Administração - (Legislação)

Assunto: ELABORAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Emenda Parlamentar

Vimos por meio deste, solicitar a Elaboração do Termo de Colaboração, referente a Emenda Parlamentar nº 36610018, EMENDA PARLAMENTAR DEP FEDERAL HENRIQUE TAVANA, OSC ASSOCIAÇÃO CORAL DE ALEGRETE.

0.42.01.00.00.00 - INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL OU CULTURAL -  
Objeto: 63343

Atenciosamente.

**Charles Jaques**  
Gestor das Parcerias  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 198, 10 de junho de 2024

**Charles Jaques**  
Gestor das parcerias da SECEL  
Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024

**Matrícula 8994-0**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
E-mail: secel.alegrete@gmail.com

21



MEMORANDO Nº 158/2024

Data: 28/10/2024

Para: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

De: Secretaria de Administração - (Legislação)

Assunto: RESPOSTA AO MEMORANDO 724/2024, EMENDA PARLAMENTAR OSC ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

Vimos por meio deste, informar que o pedido de termo de colaboração da OSC ASSOCIAÇÃO CORAL DE ALEGRETE referente a emenda parlamentar nº 36610018 Dep. Federal Henrique Fontana solicitada anteriormente não foi aplicada por motivos que o enquadramento do estrutural para aplicação não estaria de acordo ao plano de trabalho, com isso o processo foi cancelado e a OSC ASSOCIAÇÃO CORAL DE ALEGRETE comunicado a realizar um estudo e novo plano de trabalho de aplicação da emenda conforme a necessidade da instituição e de acordo com o estrutural objetivado.

Outrossim, somente com a publicação via Marco Regulatório a parceria estaria regular, pois já passou pelos trâmites anteriormente. Neste sentido solicito a elaboração do termo para consolidar a aplicação da emenda parlamentar.

Atenciosamente.

**Charles Jaques**  
Gestor das Parcerias  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 198, 10 de junho de 2024

**Charles Jaques**  
Gestor das parcerias da SECEL  
Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024